



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 562/2016-PRES

Implementa o Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje na Primeira, Segunda e Terceira Câmaras Criminais, bem como na Turma de Câmaras Criminais e no Egrégio Tribunal Pleno, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – Pje para o ano de 2016, perante a Primeira, Segunda e Terceira Câmaras Criminais, bem como na Turma de Câmaras Criminais e no Egrégio Tribunal Pleno,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe na Primeira, Segunda e Terceira Câmaras Criminais, bem como na Turma de Câmaras Criminais Reunidas e no Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a partir das 12h00 do dia 03-10-2016.

Art. 2º. Estabelecer que, a partir das 12h00 do dia 09-01-2017, todos os processos de competência dos órgãos julgadores descritos no artigo 1º da presente Portaria, deverão, obrigatoriamente, ser protocolados e distribuídos por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), sejam recursos (a exemplo do Recurso em Sentido Estrito) ou ações originárias (a exemplo do *Habeas Corpus*, Mandado de Segurança, dentre outros).

Parágrafo único. Os recursos de apelação, por serem interpostos no juízo de origem, deverão observar a forma do processo recorrido, inclusive na hipótese do §4º do artigo 600 do Código de Processo Penal. Assim, as apelações deverão ser interpostas de forma física nos processos que tramitam fisicamente e de forma eletrônica nos processos que tramitam no sistema PJe.

Art. 3º. Os recursos e ações originárias protocoladas de forma física até as 12h00 do dia 09-01-2017, incluindo seus incidentes, tramitarão de forma física até seu arquivamento.

Art. 4º. Os processos que forem protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 09-01-2017 não serão distribuídos.

Parágrafo 1º. A Secretaria Auxiliar da Presidência intimará a parte autora, por publicação no DJE, para que promova a retirada do processo não distribuído, no prazo de até quarenta e cinco dias.

Parágrafo 2º. Transcorrido o prazo de devolução dos documentos, estes serão descartados.

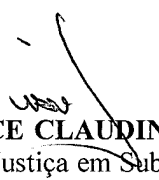
Art. 5º. Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandado do Tribunal de Justiça.

Art. 6º. Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de setembro de 2016.


Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**,
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal.